



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 64/2019

Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de São Sebastião.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º Para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, poderá ser escolhida a suplente de vereadora.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.



Câmara Municipal de São Sebastião

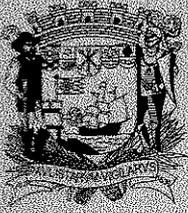
Litoral Norte - São Paulo

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 27 de agosto de 2019.

Michele dos Santos Hiraoka

Michele Hiraoka

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 64 / 2019

Entrado em 26/08/2019

Arquivado em 1 / 1

Vereadora Michele dos Santos Hiraoaka

ASSUNTO:

"Cria a Procuradoria da
Mulher na Câmara Muni-
cipal de São Sebastião."

DISTRIBUIÇÃO:

Retirado pela
autora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 64/2019

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	lyll

"Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de São Sebastião"

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo Único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- V – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SPCEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Art. 5º - Para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, poderá ser escolhida a suplente de vereadora.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 27 de agosto de 2019.

Michele dos Santos Hiraoka

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

JUSTIFICATIVA

PROC.:	_____
FOLHA:	04
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo, buscando a construção de um município com equidade, visando combater a violência e a discriminação contra as mulheres, qualificar os debates de gênero, e, receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de São Sebastião.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Ofício n.º 216/19

PROC.:	_____
FOLHA:	05
ASS.:	<i>lyll</i>

São Sebastião, 04 de setembro de 2019.

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente deste Legislativo e usando das atribuições que me são conferidas, informo que o Projeto de Lei n.º 64/19, de sua autoria, será arquivado conforme solicitação verbal feita por Vossa Senhoria no dia 27/08/2019 na Diretoria Legislativa. Anexa cópia do referido projeto de lei.

Atenciosamente,


Edivaldo Pereira Campos
"Teimoso"
PRESIDENTE

À Ilma. Sr.^a
Michele dos Santos Hiraoka
Vereadora Suplente de
São Sebastião/SP


18/09/19